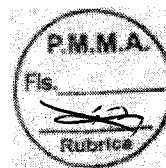




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. João de Paiva, s/n, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 12.585.986/0001-98



**Solicitação de
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº Solicitação: **909** Data Emissão: **30/01/2020** Classificação: **Compra** Processo: **130.049/2020**

Objeto:

Aquisição de máscaras PFF2 de forma emergencial para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento da Pandemia do município de Monte Alegre/RN.

Justificativa:

Como As equipes de saúde são o mais importante ativo e também o elemento mais sensível no enfrentamento da Pandemia instalada no nosso País. É no hospital que o desgaste profissional é máximo. Nossos gestores hospitalares vem empreender esforços para manter as equipes de saúde protegidas e motivadas para uma ação eficaz e sem baixas.

Os EPIs a serem utilizados como precaução para evitar contato com gotículas em atendimentos de pacientes suspeitos ou confirmados são: máscara cirúrgica, avental e luvas descartáveis e protetor facial ou óculos. Nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de swab nasal, broncoscopia, aspiração de paciente entubado), a máscara cirúrgica deverá ser substituída por máscara N95 ou PFF2. Nas unidades de terapia intensiva (UTIs), com leitos destinados à COVID-19, se deve utilizar máscara N95 ou PFF2.

Desse modo a máscara PFF2 por ser considerada semi-descartável permitindo também o seu uso por mais de uma ocasião. Esta máscara possui 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm e seu uso é indicado visando a proteção contra doenças por transmissão aérea, como no caso da COVID-19.

Desse modo, solicitamos a aquisição das máscaras PFF2 para suprir a demanda de seu uso diário pela equipe de Saúde tanto do Hospital e Maternidade Lavoisier Maia, quanto de profissionais da linha de frente nas UBS que tem contato no atendimento inicial de pacientes. Assim, pela RESOLUÇÃO-RE Nº 2.167, DE 26 DE JUNHO DE 2020, a qual tem a MEDIDA PREVENTIVA-Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Interdição cautelar da Máscara N95 a qual faz parte do estoque municipal. Por esse motivo, para não deixar os profissionais desprotegidos e prezando pela saúde dos mesmos, solicitamos a compra emergencial que atenda ao período de resolução do problema enfrentado.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0026665	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 DOBRÁVEL SEM VÁLVULA, COM ELÁSTICO.		200	Unid	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Maria Emilia Pereira Pinheiro Fonseca

010.531.564-80

SECRETÁRIA DE SAÚDE